



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº. 078 / 2021.

DISPENSA 049 / 2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

## LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 29 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 15 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.

Paulo Sandro dos Santos

Setor de Licitação e Contratos

Conceição da Feira – Bahia.

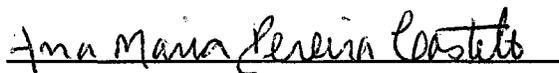
Ref: Aluguel de Imóvel.

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja realizada a contratação para locação de um imóvel, situado na rua Elpídio Cardoso, nº 05, destinado ao funcionamento de depósito dos materiais didáticos, de expediente e limpeza de uso das escolas municipais, de propriedade da Sra. IVONE BARRÊTO DA COSTA, cujo valor mensal será de R\$2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para atender às necessidades desta secretaria.

Anexo enviamos toda a documentação necessária.

Atenciosamente,



ANA MARIA PEREIRA CASTELO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

03  
#

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação para locação de um imóvel, destinado ao funcionamento de depósito dos materiais didáticos, de expediente e limpeza de uso das escolas municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira, Bahia.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 15 de março de 2021.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: IVONE BARRÊTO DA COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ELPÍDIO CARDOSO, Nº 05, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DE USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CPF Nº: 430.426.355-20

RG. Nº: 01240955-34

ENDEREÇO: RUA MIGUEL CALMON, Nº 120, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA.

VALOR R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

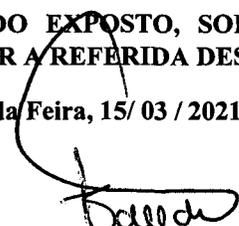
UNIDADE : 56000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

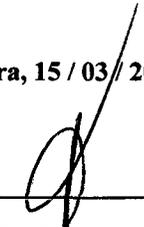
Conceição da Feira, 15/ 03 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente

AUTORIZO

Conceição da Feira, 15 / 03 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

## Laudo de Vistoria Técnica

Ilmo. Sr.  
Prefeito João Pedro Labriola Cardoso

**PREZADO SENHOR(a) :**

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos o laudo de vistoria técnica em uma edificação localizada na RUA Elpidio Cardoso, nº 05 - Centro, Conceição da Feira - BA, em nome da Sr(a), Ivone Barreto da Costa, conforme descrito abaixo:

Trata-se de uma edificação térrea, após visita in loco foi constatado que o imóvel encontrasse em bom estado de conservação. Telhado, fechaduras, portas, janelas, pisos, rede elétricas e redes hidros sanitárias em perfeito estado.

Segue fotos do mesmo em anexo:

Conceição da Feira - Ba, 15 de Março de 2021.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

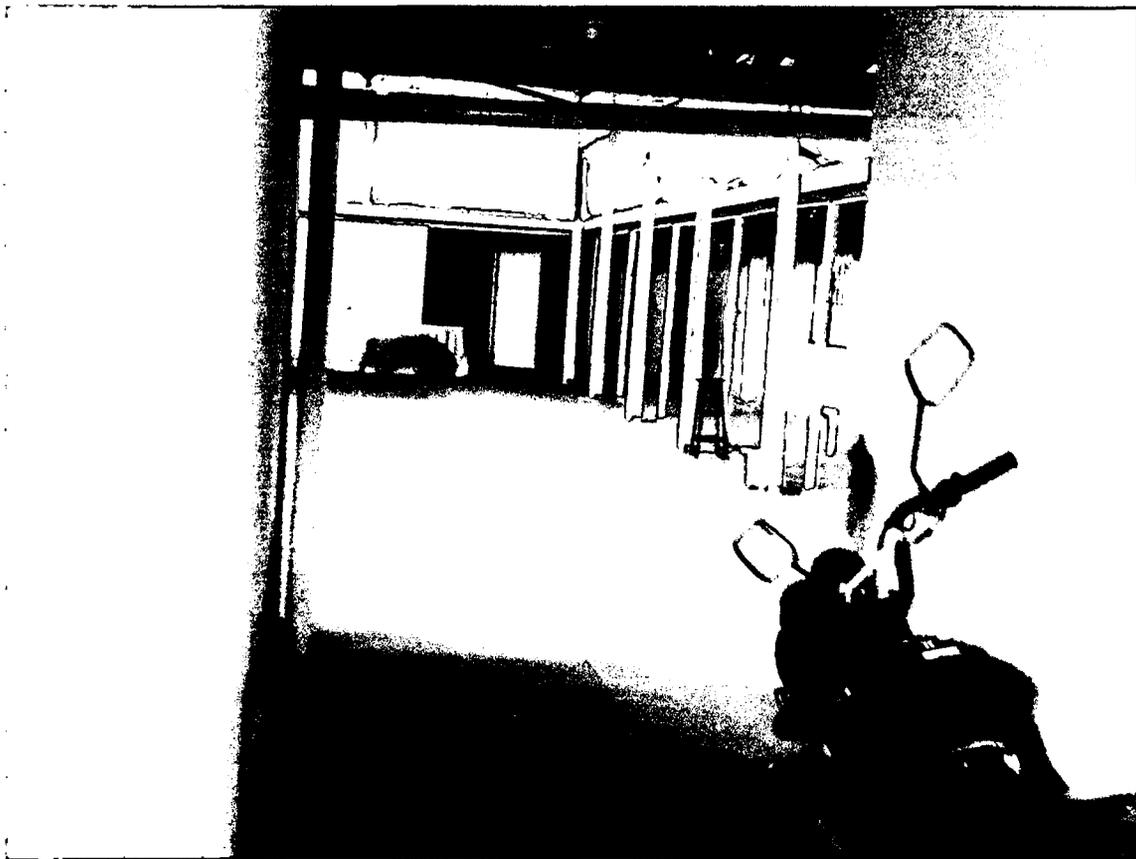


**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA**

**RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**

(Engenheiro)

CPF nº 75.99101-0415



19 86

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tania Regina O. Sacramento  
 Sub-Oficial de Registro de  
 Imoveis, Hipotecas, Titulos  
 e Documentos *Spp*  
 CACHOEIRA — BAHIA



ESTADO DE Bahia  
 COMARCA DE Cachoeira  
 MUNICIPIO DE Cachoeira  
 DISTRITO DE Belém



ANGELINA SANTOS CORDEIRO  
 TABELIÃO

Escritura de compra e venda paga quitação. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Outorgantes vendedores D. ARILDA MARIA CARDOSO SOUZA e outros:

\*\*\*\* \*\*\*\*\*

Outorgados comprador o SR. RAIMUNDO BOMFIM DA COSTA. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

Data 03-10- 1986 Livro 037 folhas 240

Valor Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE Bahia

MUNICÍPIO DE Cachoeira

COMARCA DE Cachoeira

DISTRITO DE Belém



ANGELINA SANTOS CORDEIRO  
-TABELIÃO

Tania Regina O. Sacramento  
Sub-Oficial de Registro de  
Imoveis, Hipotecas, Títulos  
e Documentos  
CACHOEIRA - BAHIA

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR Cz\$ 20.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e seis (1986) ao s tres (03) xxxxxxx dias do mês de Outu - bro xxxx do dito ano, nesta Vila de Belém do Termo e Comarca da Cachoeira do Estado de Bahia xxxxx xxxx xxx Em meu Cartório xxxxxx perante mim, Escrivã de Paz xxxxx xxxx xxx e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedor es ARILMA MARIA CARDOSO SOUZA e seu esposo JOSE RAIMUNDO DE SOUZA, ele arquiteto ela comerciante C.P. Nºs 018.197.715-04 e 000.585.565-91, AROLDO BARREIROS CARDOSO e sua esposa D.DULCE CARDOSO CARDOSO, ele tecnico industrial ela comerciante C.P.F. Nº 018.443.265-00, GERALDO BARREIROS CARDOSO solteiro, químico industrial C.P.F. Nº 003.230.475-72, ALDA MARIA BARREIROS CARDOSO, solteira, licenciada em letras C.P.F. Nº 055.939.995-20, ARISTIDES CARDOSO NETO e sua esposa D.CERES SABA PEREIRA CARDOSO C.P.F. Nº 002.732.525-34, ele engenheiro civil ela estudante, MARIA ANGELA BARREIROS CARDOSO, separada judicialmente, arquiteta, C.P.F. Nº 164.685.385-72, ANANA CRISTINA BARREIROS CARDOSO, solteira, maior, engenheira química, C.P.F. 124.253.385-00, todos brasileiros, neste ato representados pelo seu procurador o SR ARISTIDES CARDOSO NETO, acima qualificado portador da Identidade Nº 330.532-SSP-Ba, conforme procuração apresentada e que fica em meu poder arquivada, e como outorgado comprador o SR RAIMUNDO BOMFIM DA COSTA brasileiro, casado, tecnica agricolas residente em Conceição da Feira, C.P.F. Nº 083.064.945-04, de passagem por esta Vila.

todos conhecidos de mim Escrivã de Paz xxxxx xxx e das testemunhas referidas; do que dou fé. E perante estas pelo s outorgante s vendedor es me foi dito que a justo título saõ xxxxx xxxx senhor es e legítim os possuidor es de uma area de terras situada a Rua Miguel Calmon onde existia uma ruina de Nº 37 na cidade de Conceição da Feira, medindo dita área aproximadamente (1.430:00M2) mil quatrocentos e trinta metros quadrados, sendo 4/7 quarto sétimos que coube aos vendedores no inventário e partilha dos bens com que faleceu Aristides Cardoso Filho, conforme Formal de Partilha que se acha Registrado no Cartório Imobiliário da Comarca no Protocolo I-F, Nº I.052, folhas 99 Matrícula 585, R-2 Registro Geral 499 R-3 586 R-I e 525-R-2, dita área com as seguintes confrontações: Na frente ou Poente com a Rua Miguel Calmon, ao Norte a propriedade pertence ao cidadão conhecido por Maroto, ao Sul com a propriedade pertence a Ladislau da Paixão e Astor Gomes da Costa Filho e finalmente ao Nascente á Rua Elpidio Cardoso. \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* \*\*\*



que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer onus, esta justo e com-  
tratado para vendê-lo a o outorgado comprador XXXXXXXX

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente con-  
vencionado de Cz\$ 20.000,00(VINTE MIL CRUZADOS) XXXXX XXXXX XXXXXX XXX

que confessam receber neste ato del e outorgado em moeda corrente deste País, que cont ada e acha da  
exata, da qual da a o mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag amento e  
satisfeitos para nunca mais o repetir em , desde já transfere m -lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que  
exerciam sobre os bens ora vendidos, para que dele mesm o comprad or use , goze e disponha  
livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se vendedor es por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre  
boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

XXXXXX XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX

pelo outorgado comprador o Sr Raimundo Bomfim da Costa xxxxxx

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos ter-  
mos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos ITBI INTER VIVOS NORMAL, Secretaria  
da Fazenda do Estado da Bahia, guia de recolhimento,, imposto sobre bens  
imoveis, valor tributado CZ\$ 20.000,00 localização do Imovel Rua Miguel  
Salmon -Conceição da Feira. Adquerente Raimundo Bomfim da Costa C.P.F.  
Nº. 083.064.945-04 Conceição da Feira. Transmitentes: Arilda Maria Cardo  
so Souza e outros C.P.F. Nº 018.197.715-04 Salvador-Bahia. Visto da Co-  
letoria Estadual em Feira de Santana e pago no Banco da mesma cidade.  
Quitação com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira. Nada mais me  
foi apresentado. xxxxx xxxxxx xxxxxx xxxxx

XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXX

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, na presença das testemunhas  
acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: José Augus  
to de Oliveira e Albertino Tavares da Silva, brasileiros, maiores, resi  
dentes e domiciliados na cidade de Conceição da Feira, comigo Escrivã d  
de Paz que o escrevi. ASS Aristides Cardoso Neto.P.P. Aristides Cardoso  
Neto.Raimundo Bomfim da Costa. José Augusto de Oliveira. Albertino Tava  
res da Silva. Angelina Santos Cordeiro. O referido é verdade dou fé e  
assino em público e raso.

Em teste \_\_\_\_\_ verdade.



on-  
on-  
XXX  
la  
e  
que  
npre



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

ster-  
via  
pens  
quel  
.F.  
ardo  
Co-  
e.  
s me

REGISTRO DE IMOVEIS, PESSOA JURIDICA, TITULOS E DOCUMENTOS - CACHOEIRA - BAHIA			
Prenotado em:	24-11-86		
Protocolo	165.036 fls 295	Matricula n.º	525
Registro Geral:	525 R-3		
Registro Auxiliar:	X	X	X
Averbação:	X	X	X
Ocorrência:	Registro de uma área de terras situadas à Rua Miguel Bahmen onde existia uma ruína de 1937 em Candeias		

da área, medindo dita área aproximadamente (1.430,00m<sup>2</sup>). Registrado em nome de Raimundo Romfim da Costa. Bocheira 24 de novembro de 1986. Sub Oficial - Tania Regina Oliveira Sacramento

unhas  
lugus  
resi  
lvã d  
ioso  
Tava  
é e

Tania Regina O. Sacramento  
Sub-Oficial de Registro de  
Imoveis, Hipotecas, Titulos  
& Documentos *Sao*  
CACHOEIRA - BAHIA

16

**Cartório de Registro Civil  
das Pessoas Naturais**  
Fórum Augusto Teixeira de Freitas  
Pça. Barão do Rio Branco, S/N  
Centro - Cachoeira - Bahia  
CEP: 44300-000



Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
1771.AB006626-0  
HL4ND10316  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

República Federativa do Brasil  
Registro Civil das Pessoas Naturais  
**CERTIDÃO DE CASAMENTO**  
CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL

NOME  
RAIMUNDO BOMFIM DA COSTA

IVONE MARQUES BARRÊTO

MATRÍCULA

001771 01 55 1975 3 00004 025 0000747 07

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

RAIMUNDO BOMFIM DA COSTA, NASCIDO EM CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PROFISSÃO TÉCNICO AGRÍCOLA, EM QUATORZE (14) DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM (1951), FILHO DE ASTOR GOMES DA COSTA E VALDELINA BOMFIM DA COSTA.

IVONE MARQUES BARRÊTO, NASCIDA EM CACHOEIRA-BA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, EM SETE (07) DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM (1951), FILHA DE MARTINHO TELES DE SOUZA BARRÊTO E CRISOLINA MARQUES BARRÊTO.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

VINTE E NOVE DE DEZEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO

DIA MÊS ANO

29 12 1975

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS (SEGUNDO LEI VIGENTE)

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

IVONE BARRÊTO DA COSTA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Casamento Celebrado em: 27 de Dezembro de 1975.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE CACHOEIRA

OFICIAL(A): EVANA DOS SANTOS DIAS BARRETO

MUNICÍPIO: CACHOEIRA-BA

ENDEREÇO: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº, CENTRO, FÓRUM AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS,  
CEP: 44300-000, Tel.: (75)3425-1460

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
CACHOEIRA, BA, 18 de Agosto de 2016.

Assinatura do Oficial(a)

Evana dos Santos Dias Barreto

Oficial

Comarca de Cachoeira - Bahia  
Cadastro 195802-0

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

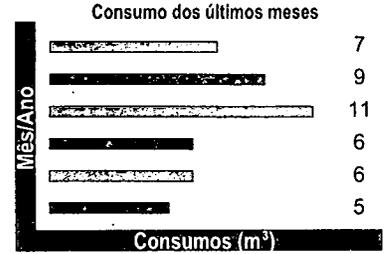
Matrícula  
**062541374**

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição  
 01/2021 4 | 0045 0 01.0022.1.0001.0113.0

Vencimento  
**06/02/2021**

Nome/Endereço para entrega  
 IVONE BARRETO DA COSTA  
 RU ELPIDIO CARDOSO, 113  
 CONCEICAO DA FEIRA CENTRO CEP - 44.320-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
A07N501998		981	974	31	18/11 A 19/12
Endereço da Ligação		Data da Leitura		Data da Fatura	
RU ELPIDIO CARDOSO, 113 CONCEICAO DA FEIRA		CENTRO		19/12	19/12/2020
Especificação			Valores em R\$		
CONS. AGUA 7M3			90,12		
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 10/2020			1,73		
JUROS DE MORA - CONTA(S) 10/2020			1,12		



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

Tarifa COM-0001

**TOTAL A PAGAR EM R\$**

**92,97**

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

ESGOTO(% água) VL. Total

COMERCIAL	1	UNIDADE
ATE 6 MINIMO 6		86,80
> 6 3,32 1		3,32

TOTAL AGUA	90,12	0,00	90,12
TOTAL ESGOTO		0	0,00

DECRETO FEDERAL Nº. 5.440/2005

Padrão da Portaria MS 2914/2011 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0010	0005
Turbidez - 5,0 UT	0042	0042	0042
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0042	0042	0042
Escherichia Coli - (*)	0042	0042	0042
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0042	0042	0042

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (\*\*).

**Significado dos parâmetros de qualidade da água**

- Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
- Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
- Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
- Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
- Escherichia Coli (\*): indicador utilizado para medir contaminação fecal;
- Flúor (\*\*): produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(\*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(\*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(\*\*) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados. Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 7

Consumo Médio Mensal / Ligação 7

**O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.**

ATENCAO: A LEGISLACAO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUARIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

EXISTE(M) DEBITO(S): EXEC.ANT - 001 MES(ES)

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICA-LO.



**NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO**

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
 Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Cidade dv Inscrição  
 0045 0 01.0022.1.0001.0113.0

Código Débito Automático

Matrícula  
**062541374**

Mês/Ano dv  
 01/2021 4

**VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$**

**06/02/2021**

**92,97**

0001446/0005415-0446 1

826200000006 929700478209 625413740121 140000000004



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVONE BARRETO DA COSTA**  
CPF: **430.426.355-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:30:04 do dia 14/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/09/2021.  
Código de controle da certidão: **B333.C96D.ACC0.1B5F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



48

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211045192

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	430.426.355-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CNPJ: 13.828.371/0001-08  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

# CERTIDÃO

Conforme o levantamento feito no departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – BA, certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que não existe débito em nome do SR. **IVONE BARRETO DA COSTA**, Portadora do CPF nº **430.426.355-20**. Válido por 30 dias.

Para constar lavrei a presente certidão e dou fé.

Conceição da Feira – Ba, 12 de março de 2021.

*Everaldo Pereira de Souza Filho*  
*Diretor de Tributos*  
*Prof. Munic. De Conc. Da Feira*

Departamento de Tributos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IVONE BARRETO DA COSTA

CPF: 430.426.355-20

Certidão n°: 8177469/2021

Expedição: 08/03/2021, às 16:42:57

Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVONE BARRETO DA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **430.426.355-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

MAIOR DE 60 ANOS  
NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 01.240.955-34 DATA DE EXPEDIÇÃO 30-11-2016

NOME IVONE BARRETO DA COSTA

FILIAÇÃO MARTINHO TELES DE SOUZA BARRETO

CRISOLINA MARQUES BARRETO

NATURALIDADE CACHOEIRA BA

DOC ORIGEM C. CAS. CM CACHOEIRA BA DS  
SEDE LV 4BA FL 25V RT 000747

CPF 430.426.355-20

DATA DE NASCIMENTO 07-01-1951

ASSINATURA DO DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

47



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO  
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
 4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
 CEP 41.745-002

J8  
 10

Código Débito Automático	Cidade dv	Inscrição
Matrícula	0045	0045.01.0003.2.0002.0120.0
062492365	Mês/Ano	Período de consumo
	2/2021	19/12/20 a 19/01/21
		Nº. Hidrômetro
		Y18S090020

Nome / Endereço para entrega

IVONE BARRETO DA COSTA  
 RU MIGUEL CALMON, 00120  
 CENTRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Cod. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias / Cons. Data / Leitura	Data / Emissão
	503	481	31   19/01/21	19/01/21

Endereço da Ligação

RU MIGUEL CALMON, 00120  
 CENTRO 44320000 CONCEICAO DA FEIRA

Faixas de Consumo	Cons (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total	Mês/Ano	Consumo dos últimos meses em (m³)
ATE 6 HIN	6	29,90		29,90	02/2021	22
7 A 10	4	1,18		4,72	01/2021	19
11 A 15	5	8,37		41,85	12/2020	18
16 A 20	5	8,96		44,80	11/2020	17
21 A 25	2	10,07		20,14	10/2020	16
TOTAL	22			141,41	09/2020	18

Unidades de Consumo - UC (Imóveis)	1
Consumo por Unidade (m³)	22
Consumo Médio Mensal - Ligação	18

Especificação

CONS. AGUA 22 m3	141,41
MULTA REF. CONTA(S) 11/2020	1,91
JUROS MORA CONTA(S) 11/2020	1,25

Tarifa  
 RES1.2-0001

Vencimento	Totália pagar em R\$
01/03/21	144,57

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Parâmetros	Cor	Turbidez	Cloro	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão da Portaria MS 2914/2011	15UH	5,0 UT	Min.0,2 mg/l	(*)	Ausente
Nº de Amostras - Rede					
Exigidas	0010	0042	0042	0042	0042
Analisadas	0010	0042	0042	0042	0042
Em conformidade	0010	0042	0042	0042	0042

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor. (\*)

PCSV\_300816\_NOTIFICAL\_AGUAESEGOTO

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	143,32	1,30	1,86
	COFINS		6,00	8,60

ATENÇÃO: A LEGISLAÇÃO VIGENTE RESPONSABILIZA O USUARIO POR MANTER OS DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS  
 DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 21/02/21  
 EXISTE(M) DEBITO(S) ANTERIOR(ES)  
 O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DEBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA EVITE DANIFICÁ-LO



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO  
 CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
 4º Av. nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB  
 CEP 41.745-002

Rot. Leitura	Inscrição	Código Débito Automático
000000000	0045.01.0003.2.0002.0120.0	Matrícula
Cidade	Mês/Ano	062492365
0045	2/2021	
	8	
	01/03/21	Total a pagar em R\$
		144,57

82690000001-7 44570047820-6 62492365022-7 18000000000-0





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

19  
11

Parecer n°. \_\_\_/2021  
Processo Administrativo n. 078/2021  
Dispensa de Licitação n. 049/2021

Dispensa. Locação de imóvel situado na Rua Elpídeo Cardoso, n 05, Centro, destinado ao funcionamento de depósitos de materiais didáticos, de expediente e limpeza, de uso das escolas municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.

**I – Relatório:**

Analisa o presente, a solicitação de dispensa de licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de: Locação de imóvel situado na Rua Elpídeo Cardoso, n 05, Centro, destinado ao funcionamento de depósitos de materiais didáticos, de expediente e limpeza, de uso das escolas municipais, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município.

Justifica a autoridade responsável e a Comissão de Licitação que a manifestação está vinculada ao fato de que o imóvel indicado apresenta condições propícias para servir como escola municipal Monteiro Lobato, pelo período de 10 (dez) meses, considerando o seu espaço e localização.

Por fim, comprovou-se que a pessoa física IVONE BARRETO DA COSTA, portadora do RG de nº. 01240955-34 e inscrita no CPF sob o nº 430.426.355-20 cumpre os requisitos de habilitação e regularidade fiscal para contratação.

**É o Relatório, passo a opinar.**

**II – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

20  
A

um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, a qual está prevista no art. 24, X, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis para dar continuidade a prestação de um serviço público, qual seja, o funcionamento de uma área de Lazer para população em geral com um campo de futebol, que fomentará a prática de esportes pelos munícipes.

Dessa sorte, é plenamente viável adotar a dispensa de licitação fulcrada no art. 24 do Estatuto das Licitações, senão vejamos:

*"Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

***"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público."***

As hipóteses descritas no art. 24, e esta em particular, podem, ainda na lição de Justen, ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício. Assim, a dispensa de licitação do supradito dispositivo legal estaria enquadrada na chamada:

***"...destinação de contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins..."***

A dispensa de licitação, objeto deste parecer, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não aqueles selecionados. As características dos imóveis são relevantes.

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

***"...a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado."***

Dessa sorte, quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, como é o caso da contratação em apreço, não se torna possível a competição entre particulares.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

21  
11

O contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, o do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

Com relação aos documentos exigíveis para a contratação, observamos que há regularidade fiscal, laudo do imóvel, observamos que foi preenchido todos os requisitos, estando a contratação acobertada pela legalidade.

### III – CONCLUSÃO

O presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 18 de março de 2021.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

23  
TERÇA-FEIRA  
23 DE MARÇO DE 2021  
ANO V - EDIÇÃO Nº 51

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CONTRATADO: IVONE BARRÊTO DA COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ELPÍDIO CARDOSO, Nº 05, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DE USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CPF Nº: 430.426.355-20

RG. Nº: 01240955-34

ENDEREÇO: RUA MIGUEL CALMON, Nº 120, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA.

VALOR R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE : 56000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE : 2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 15/ 03 / 2021.

AUTORIZO

\_\_\_\_\_  
PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente

Conceição da Feira, 15 / 03 / 2021.

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[www.conceicaodefeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodefeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 070 / 2021.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA E A Sra. IVONE BARRÊTO DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e a Sra. IVONE BARRÊTO DA COSTA, portadora do CPF. nº 430.426.355-20 e RG. 01240955-34, residente e domiciliada no(a) RUA MIGUEL CALMON, Nº 120, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, doravante denominado simplesmente LOCADORA, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ELPÍDIO CARDOSO, Nº 05, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DE USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Obriga-se o LOCATÁRIO, além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica o LOCATÁRIO autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O locatário deves encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA** – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 038/2021.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem prazo de vigência de 15/03/2021 a 31/12/2021, podendo a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual, ou reincidido, a qualquer tempo, desde que haja interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA** – O LOCATÁRIO receberá mensalmente pela LOCADORA a quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE : 56000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**ATIVIDADE : 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

25

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- A) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;
- C) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

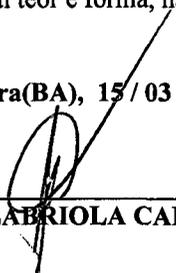
**CLÁUSULA OITAVA** – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**CLÁUSULA NONA** – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Feira(BA), 15 / 03 /2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO.**  
Prefeito  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**IVONE BARRÊTO DA COSTA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
RG: 2297070

  
\_\_\_\_\_  
RG: 08205896-60



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

26

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : Locação

**Resumo do Objeto** : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ELPÍDIO CARDOSO, Nº 05, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DE USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**Modalidade** :Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**UNIDADE** : 56000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ATIVIDADE** : 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO** : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

**Contratado** : IVONE BERRÊTO DA COSTA

**Processo Administrativo** : 078/2021

**Nº do Contrato** : 070/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 25.000,00

**Valor a Pagar por Mês** : R\$ 2.500,00

**Vigência do Contrato** : De 15/03/2021 a 31/12/2021.

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Ivone Barrêto da Costa



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

27

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 049/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 070 / 2021, com a Sra. **IVONE BERRÊTO DA COSTA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 23 de março de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 23 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 51

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ● CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/ EXTRATO DE CONTRATO Nº 070//2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, email=redg@rege.com.br, o=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, ou=CONCEIÇÃO DA FEIRA, ou=BA, ou=BR  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021.03.23 10:05:40-03

**IMPRENSA OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
23 DE MARÇO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 51

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : Locação

**Resumo do Objeto** : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ELPÍDIO CARDOSO, Nº 05, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DOS MATERIAIS DIDÁTICOS, DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DE USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

**UNIDADE** : 56000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**ATIVIDADE** : 2.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO** : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

**Contratado** : IVONE BERRÊTO DA COSTA

**Processo Administrativo** : 078/2021

**Nº do Contrato** : 070//2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 25.000,00

**Valor a Pagar por Mês** : R\$ 2.500,00

**Vigência do Contrato** : De 15/03/2021 a 31/12/2021.

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Ivone Barrêto da Costa

Conceição da Feira, 15 de março de 2021.